



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez,



PROJETO DE LEI Nº 30/93

DE 16 de junho de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal Municipal ITI-020 antiga Itapuí a Jaú, com 8.100 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- a)- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
- b)- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- c)- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que proventuradamente impeçam ou dificultem a execução dos serviços e danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- c)- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo -



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez



-fls.02-

concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 16 de junho de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de
Deliberação

SS. 21 / 06 / 1993

PRESIDENTE

Registramento verbal do nome vereador:

Sergio de Paiva Bueno

proposto por unanimidade, o presente projeto foi despachado para a Ordem do Dia da presente sessão, com dispensa de leitura.

S.S. 21 / 06 / 1993

PRESIDENTE

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA

S.S. 21 / 06 / 1993



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



OFÍCIO Nº _____

ITAPUI, 23 de junho de 1993

LEI Nº 1.648

DE 23 DE JUNHO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Deço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar - convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal Municipal ITI-020 antiga Itapuí a Jaú, com 8.100 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- a)- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
- b)- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- c)- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- d)- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo -



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122



OPTCO/Nº _____

ITAPUI, 23 de junho de 1993

-fls. 02-

concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de junho de 1993

ANTÔNIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMIR CAFEO
Secretário



AUTÓGRAFO Nº 28/93

PROJETO DE LEI Nº 30/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar -
convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de
São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de me-
lhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal Municipal -
ITI-020 antiga Itapuí a Jaú, com 8.100 metros de extensão, aproxima-
damente.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo, desde logo, autoriza-
do a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

- a) - com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, -
desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando -
se na posse, mediante a autorização judicial, em ação próprias;
- b) - com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a im -
plantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- c) - com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventu-
ra impeçam ou dificultem a execução dos serviços e danos causados a
terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da opera-
ção do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- c) - com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem neces-
sárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do tre -
cho.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo -
concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os servi-
ços pertinentes a estrada municipal em questão.

- segue -

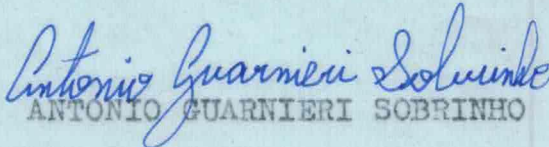


fls. 02

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de junho de 1.993.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO
Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente